

**RELATÓRIO  
DE  
AVALIAÇÃO DA  
GOVERNANÇA  
DAS  
CONTRATAÇÕES  
nº 02/2023**

Pró-Reitoria de Administração

18 de março de 2024  
Cruz das Almas

## QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDITORIA INTERNA?

Foi realizada a Avaliação da Governança das Contratações com o objetivo de traçar um panorama geral acerca da implementação dos mecanismos de governança estabelecidos na Portaria Seges/Me nº 8678/2021.

## POR QUE A AUDITORIA INTERNA REALIZOU ESSE TRABALHO?

Em abril de 2021 foi emitida a Lei nº 14133/2021, a Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos, que substituiu os mandamentos antigos e trata de temas relacionados a planejamento, governança, gestão de riscos e fortalecimento dos controles internos da área de contratações visando fortalecer a capacidade do órgão de realizar e gerenciar as suas contratações.

Em julho de 2021, o Ministério da Economia emitiu a Portaria SEGES/ME de nº 8678/2021 que dispõe que os órgãos federais devem implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas.

Desta forma, este serviço de avaliação foi realizado com a proposta de apresentar um panorama geral de adequação da UFRB aos mecanismos de governança das contratações e indicar recomendações para adequações, dos itens que porventura ainda não tenham sido atendidos e assim colaborar para que a UFRB se adeque à essa nova legislação.

## QUAIS FORAM AS ACHADOS DA AUDITORIA?

**Achado 01-** Ausência de disseminação de informações e orientações acerca da implementação da Nova Lei de Licitações na Universidade.

**Achado 02-** Baixa prioridade de capacitação acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos.

**Achado 03-** Ausência de Manuais de Procedimentos Internos que estabeleçam as competências e os fluxos de trabalho de cada setor envolvido na instrução e acompanhamento dos processos de contratação.

**Achado 04-** Deficiências no Plano de Logística Sustentável decorrente de elaboração em desconformidade com a Portaria Seges/ME nº 8768/2021 e com a Lei nº 14133/21.

**Achado 05-** Necessidade de aprimoramento do conteúdo e processo de trabalho do Plano de Contratação Anual para alinhamento com o Decreto de nº 10.947/2022.

**Achado 06-** Ausência de formalização da política de compras compartilhadas na Universidade.

**Achado 07-** Ausência de política com diretrizes para gestão de estoques.

**Achado 08-** Baixo apoio efetivo da alta administração à implementação e à manutenção dos mecanismos e dos instrumentos de governança das contratações públicas.

## QUAIS FORAM AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

**Recomendação 12:** Recomenda-se a criação de aba no portal da CLC/Proad com informes, vídeos e documentos e outras informações relevantes acerca da implementação e aplicação da NLLC na Universidade.

**Recomendação 13:** Recomenda-se a atualização da página institucional da CLC/Proad e da CCONT/Proad com informações atualizadas acerca do Macroprocesso Contratação Pública: Planejamento, Seleção do Fornecedor e Gestão Contratual.

**Recomendação 14:** Recomenda-se a elaboração de Plano de Capacitação para servidores da Proad que atuem com a NLLC com a relação de cursos, congressos e eventos referente a Lei nº 14133/2021 e normativos relacionados visando preparar o corpo técnico para implementação da Gestão de Riscos, Governança e Controle Interno das Contratações e execução e gerenciamento do Macroprocesso Contratação Pública.

**Recomendação 15:** Recomenda-se a elaboração e publicação de documento contendo os procedimentos relativos às contratações contemplando as etapas de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual, bem como estabelecendo as competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes e dos demais cargos da área de gestão de contratações.

**Recomendação 16:** Recomenda-se a Proplan que o PLS com vigência a partir de janeiro de 2025 seja elaborado de acordo com o modelo de referência estabelecido pela Portaria Seges/MGI nº 5376/2023 e observando os critérios da Portaria SEGES/ME nº 8678/2021.

**Recomendação 17:** Recomenda-se que a Proplan, juntamente com a Proad, estabeleça formalmente a metodologia de trabalho para utilização do Plano de Logística Sustentável para nortear a elaboração Plano de Contratação Anual, dos anteprojetos, dos projetos básicos e dos termos de referência de cada contratação e dos estudos técnicos preliminares, conforme Arts. 7º e 8º da SEGES/ME nº 8678/2021 e deixe isso explicitado na documento do PLS.

**Recomendação 18:** Recomenda-se a Proplan que o Plano de Logística Sustentável a ser elaborado com vigência a partir de janeiro de 2025 tenha alinhamento direto e explicitado no texto com o Plano de Desenvolvimento Institucional.

**Recomendação 19:** Recomenda-se que a Proad, junto com a Proplan, estabeleça formalmente a metodologia de trabalho para utilização do Plano de Logística Sustentável para nortear a elaboração Plano de Contratação Anual, dos anteprojetos, dos projetos básicos e dos termos de referência de cada contratação e dos estudos técnicos preliminares, conforme Arts. 7º e 8º da SEGES/ME nº 8678/2021 e deixe isso explicitado na documento do PLS.

**Recomendação 20:** Divulgar o Plano de Contratação Anual referente ao exercício de 2023 e 2024 na página institucional da UFRB.

**Recomendação 21:** Ajustar PCA, referente ao exercício de 2025, a formato de documento para controle social, com capa, apresentação, contextualização e metodologia, de forma que a comunidade acadêmica e a sociedade compreendam o objetivo e dinâmica do documento.

**Recomendação 22:** Promover melhorias na divulgação do Plano de Contratações Anual-PCA no Portal Institucional através de criação de aba no portal da CLC/Proad para divulgar informações referentes ao PCA, tais como por exemplo: notícias relacionadas; orientações de elaboração; PCAs aprovados; link para direcionamento para o PNPC- Portal Nacional de Contratações Públicas; Relatórios de monitoramento; Relatórios de riscos, dentre outras informações.

**Recomendação 23:** Elaborar documento orientativo com processo de trabalho acerca de fluxos, responsáveis e prazos para elaboração, aprovação, execução e monitoramento do Plano de Contratações Anual- PCA e divulgá-lo na página institucional da CLC.

**Recomendação 26:** Definir formalmente a metodologia de trabalho para realizar o alinhamento efetivo do Plano de Contratação Anual com o Plano de Logística Sustentável e com o Plano de Desenvolvimento Institucional, conforme disposto no Art. 5º do Decreto nº 10.947/2022.

**Recomendação 27:** Elaborar, apresentar e encaminhar à autoridade competente, os relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual, conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 10.947/2022.

**Recomendação 28:** Criar um painel interativo de monitoramento do PCA que evidencie os itens planejados, executados e em execução.

**Recomendação 29:** Formalizar a política de compras compartilhadas da UFRB, em observância a Portaria Seges/ME nº 8.678/2021.

**Recomendação 30:** Recomenda-se a CMP institucionalizar a política de gestão de estoques da UFRB, devendo constar regras de governança com os parâmetros mínimos para a gestão de materiais, diretrizes para orientar as unidades responsáveis pelas aquisições e reposição de itens, em observância a Portaria Seges/ME nº 8.678/2021.

**Recomendação 31:** Buscar, formalmente, junto à Reitoria, o apoio necessário para implementação dos mecanismos de Governança nas Contratações de modo a viabilizar o atendimento das recomendações emitidas neste relatório.

**Recomendação 32:** Realizar estudo com avaliação quantitativa e qualitativa da área de gestão de contratações e das unidades administrativas relacionadas ao macroprocesso de contratações, de forma a delimitar as necessidades de recursos humanos e apresentar à Reitoria as necessidade de novos concursos específicos e relotações.

## 1- INTRODUÇÃO

Em abril de 2021 foi emitida a Lei Federal nº 14.133/2021, a chamada Nova Lei de Licitação e Contratos que traz uma abordagem diferente das legislações anteriores, pois trata de temas relacionados a planejamento, governança, gestão de riscos e fortalecimento dos controles internos da área de contratações.

Com essa Nova Lei, os servidores que atuam na área de licitação além de se preocupar com a adequabilidade do procedimento licitatório, terão também que se preocupar com toda a estrutura e capacidade do órgão de realizar e gerenciar as suas contratações.

Alinhado com a NLLC, em julho de 2021, o Ministério da Economia emitiu a Portaria SEGES/ME de nº 8678/2021 que dispõe sobre a Governança das Contratações Públicas na Administração Pública Federal. A Portaria estabeleceu que a alta administração dos órgãos federais deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas.

A Portaria estabeleceu os seguintes instrumentos de governança:

- I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
- II - Plano de Contratações Anual;
- III - Política de Gestão de Estoques;
- IV - Política de Compras Compartilhadas;
- V - Gestão por Competências;
- VI - Política de interação com o mercado;
- VII - Gestão de Riscos e Controle Preventivo;
- VIII - Diretrizes para a Gestão dos Contratos; e
- IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

A portaria também estabeleceu que estes instrumentos devem estar alinhados entre si, ou seja, devem ser elaborados alicerçados nas mesmas diretrizes.

Desta forma, visando traçar o panorama geral de implementação da Lei e da Portaria na UFRB, foi realizado este serviço de avaliação com o seguinte objetivo: Avaliar a implementação e execução dos mecanismos de governança previstos na Lei nº 14133/2021 e na Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

O escopo da avaliação cobriu de forma panorâmica todos os mecanismos de governança postos na Portaria Seges/ME, exceto de gestão de riscos das contratações devido a abordagem já utilizada em serviço de consultoria já realizado este ano na Proad.

Esse recorte possui uma profundidade diagnóstica, em caráter de verificação do estágio de implementação da governança prevista na nova lei em suas diversas dimensões, porém sem maiores aprofundamentos da eficácia/efetividade dos procedimentos já implementados. Quanto ao período, como se trata de práticas de gestão e governança, serão consideradas as práticas e documentos existentes no segundo semestre de 2023, que compreende o período de realização deste serviço de auditoria.

Para responder ao objetivo da auditoria foi utilizada a seguinte metodologia:

- Foi realizada reunião preliminar com o Pró-Reitor de Administração e com o Coordenador da Coordenadoria de Licitações e Compras com o objetivo de apresentar e discutir o objeto e escopo do serviço de auditoria.
- Foram emitidas Solicitações de Auditoria para a Proad acerca da existência de práticas relacionadas aos mecanismos de governança e a Proplan para obtenção de informações acerca do monitoramento do Plano de Logística Sustentável.

Ademais, foram realizadas as seguintes atividades:

- Elaboração e aplicação de Check List para avaliar se o Plano de Logística Sustentável da UFRB está alinhado com a Portaria Seges nº8678/2021 e com a Lei nº14133/2021;

- Realização de comparativo das ações previstas no Plano de Logística Sustentável com as ações previstas no PDI 2019-2030;
- Elaboração de Check List para avaliar se o Plano de Contratações Anual (e todo o seu rito e estrutura) atende o disposto no Decreto Federal nº 10947/2022;
- Elaboração de Check List baseado no modelo de autoavaliação do TCU (2021) para avaliar a Governança das Contratações.

O preenchimento dos Check List utilizou como referência as informações constantes no sítio institucional da UFRB; nos documentos institucionais da UFRB divulgados no portal: Relatório de Gestão do exercício de 2022; Plano de Desenvolvimento Institucional- 2019-2030; Plano de Contratação Anual; Plano de Logística Sustentável e nas informações obtidas via solicitação de Auditoria.

## 2- RESULTADOS DOS EXAMES

### 2.1 Resumo das respostas às questões de auditoria

**Quadro 01-** Quadro resumo de respostas às questões de auditoria.

<p>1- Quais as iniciativas da UFRB para discussão, implementação e regulamentação da NLLC na Universidade?</p>	<p>As contratações e aquisições já estão sendo realizadas com fundamento na Lei 14.133/21, no entanto não houve regulamentação, divulgação, capacitações e discussões junto à comunidade universitária acerca das mudanças implementadas com a nova lei.</p>
<p>2- Os processos do Macroprocesso Contratação Pública (planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual) estão mapeados internamente? Há fluxos formal desses processos? Eles foram atualizados para atender a NLLC?</p>	<p>Os processos não estão mapeados internamente, não possuem fluxos definidos e não foram atualizados para atender a NLLC.</p>
<p>3- Há definição da estrutura da área de contratações com definição dos papéis e responsabilidades de cada unidade organizacional que participa do Macroprocesso de contratação com manuais de procedimentos internos que estabeleçam as competências de cada setor envolvido na instrução e acompanhamento dos processos de aquisição?</p>	<p>Não há Manual de Procedimentos Internos que estabeleça as competências de cada setor envolvido na instrução e acompanhamento dos processos de aquisição.</p>
<p>4- O Plano de Logística Sustentável está de acordo com a estrutura definida na Portaria Seges nº 8678/2021? O Plano de Logística Sustentável é utilizado para consulta quando da elaboração do Plano de Contratação Anual, ETP, Projeto Básico e Termo de Referência?</p>	<p>O Plano de Logística Sustentável foi elaborado em dezembro de 2022. No entanto, a sua elaboração não foi realizada em observância à Lei nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021 e à Portaria Seges nº 8768 de 19 de julho de 2021 e o seu conteúdo e estrutura possuem fragilidades.</p>
<p>O Plano de Contratações Anuais (e todo o seu rito e estrutura) atende o disposto no Decreto Federal nº 10947/2022?</p>	<p>O PCA já é elaborado desde 2019, mas há fragilidades relativas à publicação, orientação, padronização de elaboração e monitoramento e acompanhamento da execução do plano.</p>
<p>A UFRB possui Política de Gestão de Estoques? Há discussões visando a sua</p>	<p>A UFRB não possui política formalizada de gestão de estoques.</p>

instituição?	
A UFRB possui Política de Compras Compartilhadas? Há discussões visando a sua instituição?	A UFRB já realiza compras compartilhadas, a exemplo do pregão nº 19/2023 para todas as Universidades Federais da Bahia para o Instituto Federal Baiano. No entanto, não há documento interno e formal referente a política de compras compartilhadas.
O PDP da área da PROAD referente ao exercício de 2022 e 2023 contempla cursos e capacitações necessários para o desenvolvimento das competências relacionadas a NLLC?	O PDP da Proad possui informações genéricas e não há menção à necessidade de atualização da equipe acerca da NLLC.

## 2.3 Achados

### **Achado 01- Ausência de disseminação de informações e orientações acerca da implementação da Nova Lei de Licitações na Universidade**

Foi questionado a Proad, através da Solicitação de Auditoria nº 12/2023, acerca das iniciativas da UFRB para discussão, implementação e regulamentação da NLLC. Foi informado que *"a NLLC foi implantada desde março de 2023, nossas aquisições estão sendo realizadas com fundamento na Lei 14.133/2021, contudo não houve regulamentação na UFRB."*

Apesar das licitações já estarem sendo realizadas em observância à Lei nº 14133/21, não foram identificados no portal informativos para a comunidade acerca da realização de licitações com fundamento na NLLC.

Em consulta ao Portal da Universidade, observou-se que não houve capacitações e discussões, e divulgação junto à comunidade universitária referente às mudanças a serem implementadas com nova lei, sobretudo nos aspectos envolvendo Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos.

Da mesma forma, em consulta a página institucional da CLC, da Proad e da CCONT não foram identificadas matérias, vídeos, tutoriais, legislações, nem

documentos relacionados a NLLC, evidenciando que não houve até o momento divulgação de ações, iniciativas e orientações para realizar contratações de acordo com a NLLC.

Não há informações, por exemplo, relacionadas a divulgação do PNCP, o Portal Nacional de Contratações Públicas, que foi criado através do Art. nº 174 da Lei 14133/21, como sítio eletrônico destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta lei. Inclusive os links disponibilizados para consulta das contratações são direcionados para o Comprasnet e para o Portal da Transparência, e não para o PNCP.

A ausência de conhecimento da Comunidade Universitária acerca da implementação de uma nova legislação e revogação das legislações usadas até então, pode gerar resistência na adoção de novos procedimentos e rotinas devido à falta de conhecimento acerca da motivação das mudanças.

Ademais, no meio técnico da alta administração da UFRB é bem conhecida a expertise da área de licitação e compras, com boas práticas de destaque nacional, a exemplo das compras compartilhadas com o MEC. Tais iniciativas são bem conhecidas inclusive externamente por outros experts da área, graças à divulgação externa empreendida pela PROAD em Forplads e outros momentos, no entanto, internamente, ao avançar para outras áreas técnicas e sobretudo meios docentes e discentes, cai consideravelmente o conhecimento acerca das habilidades já desenvolvidas pela CLC/PROAD e mais ainda quando se refere às demandas da NLLC. Mesmo considerando o momento de escassez de mão de obra da unidade, essa demanda chama a atenção.

Considerando a identificação de boas práticas de algumas Universidade Públicas, apresenta-se alguns links que podem ser observados como referência e, naquilo que for possível, pode vir a ser utilizado na atualização da página da CLC/Proad e Ccont/Proad:

- A Universidade de São Paulo- USP criou a página "informes NLLC", com legislações e documentos acerca da transição para a NLLC <<https://da.reitoria.usp.br/informes-sobre-a-nllc/nformações>>.

- A página da transparência da Universidade Federal da Integração Latino-Americana- Unila também pode ser utilizada como referência : <https://portal.unila.edu.br/proagi/cccl/transparencia>.
- A Universidade Federal de Goiás- UFG possui página de notícias relacionadas a licitações com indicação de ações atuais que estão acontecendo <https://dcom.ufg.br/>.
- A UFSC possui uma página nomeada: Nova Lei: Normas e diretrizes legais com divulgação de documentos internos e externos acerca da NLLC. <https://licitacoes.ufsc.br/lei-n-14-1332021-em-foco-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos/nova-lei-normas-e-diretrizes-legais/>.

As páginas institucionais dessas universidades podem ser utilizadas como referência, naquilo que for possível, na atualização da página da CLC/Proad e CCont/Proad.

## Manifestação da unidade avaliada

A exemplo dos sites sugeridos por esta Auditoria, informamos que preliminarmente, acolhemos as sugestões e vimos com bons olhos algumas sugestões aqui elencadas. Há nas páginas sugeridas uma grande gama de informações, principalmente referente à transparência dos processos de aquisição de compras e com vídeos explicativos sobre a matéria.

Embora tenhamos ciência destes instrumentos, esbarramos com problemas de falta de pessoal que já de muito tempo nos aflige.

## Plano de Ação

Objetivo geral que se pretende alcançar por meio das ações	Proporcionar maior publicidade dos procedimentos licitatórios na CLC
Ações que serão realizadas	Fazer reuniões com a ASCOM no sentido de construir layout de nova página

Objetivo de cada uma das ações	Construir layout de nova página com informações importantes para a comunidade sobre a NLLC
Cronograma para desenvolvimento das ações	A partir de (abril/maio) qdo poderemos nos ater a instruir o site da CLC, após a análises e autorizações do PAC
Responsável pela execução de cada ação	Coordenadoria e Nuglic

### Análise da Auditoria Interna

Na análise da manifestação da CLC identificou-se que há concordância com os pontos apontados neste achado e a elaboração de Plano de Ação indicando a construção de Layout para atualização da página. Desta forma, o achado será mantido e as recomendações serão posteriormente cadastradas no E-Aud para monitoramento do seu atendimento.

### RECOMENDAÇÕES

**Recomendação 12:** Recomenda-se a criação de aba no portal da CLC/Proad com informes, vídeos e documentos e outras informações relevantes acerca da implementação e aplicação da NLLC na Universidade.

**Prazo de atendimento:** 30 de outubro de 2024.

**Recomendação 13:** Recomenda-se a atualização da página institucional da CLC/Proad e da CCONT/Proad com informações atualizadas acerca do Macroprocesso Contratação Pública: Planejamento, Seleção do Fornecedor e Gestão Contratual.

**Prazo de atendimento:** 30 de outubro de 2024.

## **Achado 02- Baixa prioridade de capacitação acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos**

Com vistas a conhecer como a UFRB tem preparado o seu corpo técnico para adequação da sua estrutura à Nova Lei de Licitações e Contratos, foi emitida a Solicitação de Auditoria nº 13/2023.

Foi solicitado o encaminhamento da relação de cursos realizados pelos servidores da Proad acerca da NLCC com os certificados correspondentes. Em resposta foi informado que não foram realizadas capacitações com a temática da lei. Porém, identificou-se, através do catálogo do Plano Anual de Contratação da UFRB, que em 2022 foi ministrado curso no âmbito da UFRB, ofertado pela Progep, com o tema Contratações Públicas- Nova Lei de Licitações, contemplando 47 aprovados. De fato, apenas uma capacitação com 47 participantes e apenas uma demanda por capacitação em 2 anos é pouco para a relevância da temática e suas implicações na rotina das compras públicas na Universidade.

Também foi solicitado o encaminhamento do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da PROAD referente ao exercício de 2022 e 2023. Em sua análise observou-se que apenas a CLC apresentou a necessidade de capacitação em legislações recentes no âmbito das compras públicas, as demais unidades apresentaram temáticas gerais em suas áreas de atuação.

No que tange especificamente à área de atuação da Coordenadoria de Contratos-CCont, essa realidade de ausência de demanda de capacitação específica na NLCC não corresponde ao grau de inovação que a normativa exige, quando há aumento da necessidade de suporte da gestão de contratos não só na execução do contrato propriamente dito mas também na preparação/revisão de minutas de contratos, termos de referência e até esclarecimento de unidades demandantes para elaboração de ETPs, essenciais a uma boa contratação e mitigação de riscos futuros na execução. Considerando o volume de servidores da CCont, atualmente equivalente à própria CLC,

se considera a expectativa de um impacto relevante na capacitação desse pessoal quanto a seu papel na implementação da NLCC na UFRB.

Ressalta-se que para a implementação da Governança das Contratações, é importante que haja capacitação continuada de toda a equipe, tendo em vista que a lei traz diversas inovações, além de ter outros diversos normativos emitidos decorrentes da Lei nº 14133/21, que vão exigir o domínio dos servidores da Proad para sua aplicação na Universidade. Sem investimento em capacitação, não é possível realizar inovações, aperfeiçoar os instrumentos de gestão e governança e melhorar os resultados para se adequar a essas novas legislações que são de abrangência nacional.

### Manifestação da unidade avaliada

De fato, as capacitações vem sendo objeto de grande preocupação deste setor, tanto é, que a própria AUDINT pôde verificar, nos preocupamos em registrar tais ações em nosso PDP. Porém infelizmente não vimos tendo a atenção por parte da administração central, a respeito de cursos na área. O que nos traz insegurança jurídica, tanto nas questões que envolvem a própria legislação quanto em sua operacionalização por parte de pregoeiros e demais envolvidos nas aquisições de compras diretas.

### Plano de Ação

Objetivo geral que se pretende alcançar por meio das ações	Capacitações regulares dos servidores envolvidos frente a NLLC
Ações que serão realizadas	A realização de sensibilizar a alta administração quanto da importância destas capacitações
Objetivo de cada uma das ações	Mínima preparação dos servidores da CLC, especialmente os pregoeiros, na condução dos processos licitatórios.
Cronograma para desenvolvimento das ações	Como há necessidade de se capacitar constantemente, sugerimos ao menos um curso presencial por ano e outros dois <i>in company</i> ou em ambiente virtual.

Responsável pela execução de cada ação	Coordenadoria, Nuglic e Nuaqd
--	-------------------------------

### **Análise da Auditoria Interna**

Na análise da manifestação da CLC identificou-se que há concordância com os pontos apontados neste achado, sobretudo quanto a necessidade de investimento em capacitações, considerando a criticidade e responsabilidade das atividades realizadas pelos servidores da CLC. A unidade propõe a implementação de uma rotina de capacitações regulares, o que está alinhado com a linha de recomendação deste achado, que propõe a elaboração de Plano de Capacitação. Desta forma, o achado será mantido e as recomendações serão posteriormente cadastradas no E-Aud para monitoramento do seu atendimento no prazo estabelecido.

### **RECOMENDAÇÕES**

**Recomendação 14:** Recomenda-se a elaboração de Plano de Capacitação para servidores da Proad que atuem com a NLLC com a relação de cursos, congressos e eventos referente a Lei nº 14133/2021 e normativos relacionados visando preparar o corpo técnico para implementação da Gestão de Riscos, Governança e Controle Interno das Contratações e execução e gerenciamento do Macroprocesso Contratação Pública.

**Prazo de atendimento:** 30 de outubro de 2024.

### **Achado 03- Ausência de Manuais de Procedimentos Internos que estabeleçam as competências e os fluxos de trabalho de cada setor envolvido na instrução e acompanhamento dos processos de contratação**

O Macroprocesso Contratação Pública é dividido nas etapas de Planejamento, Seleção do Fornecedor e Gestão Contratual. Para que os servidores que atuam na área de contratação, as unidades demandantes e os demais servidores técnicos e administrativos compreendam o funcionamento desse macroprocesso, é preciso que

haja a definição clara e publicizada das competências, responsáveis e fluxos de trabalho de cada etapa deste macroprocesso.

Preliminarmente, a partir de consultas ao sítio institucional foi possível perceber a ausência de publicação de informações detalhadas sobre o funcionamento de todo o fluxo processual. Consta no site apenas informações sobre a solicitação da demanda e envio do ETP, mas não há informações das etapas posteriores. Da mesma forma, há no site informações acerca do preenchimento da plataforma para elaboração do Plano de Contratações Anual, mas não há informações acerca do fluxo e dos procedimentos necessários para sua elaboração.

Não foi identificado no site, por exemplo, o mapeamento do Macroprocesso Contratação Pública, com vistas a compreender seu funcionamento na Universidade, bem como conhecer as unidades que atuam no processo e suas respectivas atribuições em cada etapa.

Este resultado preliminar foi confirmado através da Solicitação de Auditoria nº 12/2023, onde foi informado que os processos do Macroprocesso Contratação Pública (planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual) não estão mapeados internamente; não possuem fluxo formal publicizado, não possuem documentos que contenham a descrição do detalhamento das etapas dos processos; e não foram atualizados formalmente para atender a Lei nº 14133/2021.

Da mesma forma, foi informado que não há definição da estrutura da área de contratações com definição dos papéis e responsabilidades de cada unidade organizacional que participa do Macroprocesso de contratação com Manuais de Procedimentos internos que estabeleçam as competências de cada setor envolvido na instrução e acompanhamento dos processos de aquisição.

A ausência destas atribuições e fluxos definidos pode gerar as seguintes consequências para a Universidade:

- Ausência de conhecimento por parte da comunidade universitária acerca do rito processual a ser seguido para realizar contratações de serviços e aquisições de material;

- Dificuldades no planejamento da contratação devido a falta de conhecimento da Comunidade acadêmica acerca do funcionamento do processo licitatório e da importância do planejamento para todo o processo;
- Alto número de demandas, solicitações, dúvidas e questionamentos a CLC/CCONT devido a falta de conhecimento do funcionamento do macroprocesso;
- Realização de processos com a fase de planejamento fragilizada devido a falta de conhecimento das unidades responsáveis por esta etapa da contratação;
- Riscos na gestão contratual;
- Dificuldade na realização de atividades pelos novos servidores que possam atuar na PROAD;
- Repetição de falhas nos processos devido ao desconhecimento dos pontos de falhas pelos executores;
- Procedimentos não realizados por não haver um responsável claro, sobretudo nos Centros de Ensino;
- Sobreposição de atividades por não haver um responsável claro;

São diversos os prejuízos que a falta de definição de fluxos e atribuições pode ocasionar para toda a Universidade.

Quanto às causas, esses fluxos não são definidos e publicizados sobretudo devido ao baixo quantitativo de pessoal que está envolvido na execução das licitações e contratos. Essa demanda inclusive é uma causa raiz que afeta de forma transversal o atendimento de várias demandas de implementação da NLCC, tratada tanto neste achado como em outros no decorrer do presente trabalho de avaliação.

A área demanda alta especialização, treinamento continuado, oferece uma carga de trabalho considerável e um grau de riscos administrativos com judicialização que não é enfrentado com assessoria jurídica de qualidade. Elementos como esses, entre outros, geram baixa atratividade e “fuga” de servidores da execução de compras e licitações,

reduzindo gradativamente a equipe disponível, com prejuízo para os processos e aumento dos riscos de consequências já elencados. Tal contexto demanda medidas de recomposição de pessoal e fortalecimento dos meios de trabalho, com engajamentos de servidores experientes em licitação e compras até mesmo em outras unidades, por meio de teletrabalho, cooperação técnica, etc.

Como boas práticas que podem ser utilizadas pela UFRB, é possível citar as seguintes instituições:

- A Universidade Federal do Ceará- UFC possui vários manuais de procedimentos para instrução dos processos de compras e contratações nos ditames da Lei nº 14133 e disponibiliza formulários e check list da NLLC: <<https://proplad.ufc.br/pt/manuais-de-procedimentos/>>; <<https://proplad.ufc.br/pt/formularios-e-checklists/>>.
- A UFC criou a figura de interlocutores de contratações que tem a função de ser um canal de comunicação entre a Pró-Reitoria de Administração e as unidades da Universidade: <<https://proplad.ufc.br/pt/interlocutores-e-agentes/interlocutores-de-contratacoes/>>.
- A Universidade Federal de Jataí- UFJ possui mapeamento dos processos de contratação direta <<https://compras.jatai.ufg.br/n/115386-saiba-como-documentar-uma-dispensa-de-licitacao-e-inexigibilidade>>.
- O Instituto Federal de Minas Gerais- IFMG elaborou um manual para padronizar e divulgar para a comunidade os procedimentos administrativos utilizados nos processos de aquisição e contratação <<https://www.ifmg.edu.br/portal/noticias/ifmg-lanca-manual-de-compras-e-contratacoes-publicas/manualdecompraslicitaes.pdf>>.

Por fim, ressalta-se que a formalização das atribuições, responsabilidades e fluxos não precisam ocorrer necessariamente através de fluxogramas, mas através de listagem das etapas em documento formal que tenha caráter orientativo para realização das atividades na área de contratações. Com o amadurecimento dessas práticas, a Proad

poderá avançar para o mapeamento e modelagem dos processos conforme os padrões e elaboração de tutoriais à comunidade.

### Manifestação da unidade avaliada

Acolhemos as sugestões, e estas são muito bem vindas, aproveito a oportunidade de manifestação, principalmente nos sugestionando outras IFES que mantém uma proposta de trabalho com fluxos bem definidos e com orientações precisas nas etapas do macroprocesso. Isto posto, procuraremos melhorar os fluxos e defini-los com maiores e melhores informações, já tratadas aqui no achado 01. Porém esbarramos mais uma vez na falta de pessoal que componha de maneira perene esta coordenadoria.

### Plano de Ação

Objetivo geral que se pretende alcançar por meio das ações	Definição dos fluxos com maior inserção dos agentes envolvidos
Ações que serão realizadas	Centrar ações junto à PROAD itinerante, em definições e treinamento destes agentes nos centros e nas superintendências.
Objetivo de cada uma das ações	Dar maior celeridade aos processos de aquisições, evitando-se assim o retrabalho e perda do objeto em razão de decadência dentro do exercício financeiro.
Cronograma para desenvolvimento das ações	A partir de julho/ agosto de 2024
Responsável pela execução de cada ação	Coordenadoria e Proad

## **Análise da Auditoria Interna**

Na análise da manifestação da CLC identificou-se que há concordância com os pontos apontados neste achado e o compromisso para melhorar os fluxos e defini-los com maiores e melhores informações. Foi informado também a limitação com falta de pessoal na CLC. Como já citado neste relatório, a Auditoria Interna reconhece que a falta de pessoal é um dos principais gargalos na área de contratações, desta forma, fortalecemos a necessidade de ter um servidor na Coordenadoria ou na Proad responsável por essas atribuições relativas a governança das contratações. Desta forma, o achado será mantido e as recomendações serão posteriormente cadastradas no E-Aud para monitoramento do seu atendimento no prazo estabelecido.

## RECOMENDAÇÕES

**Recomendação 15:** Recomenda-se a elaboração e publicação de documento contendo os procedimentos relativos às contratações contemplando as etapas de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual, bem como estabelecendo as competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes e dos demais cargos da área de gestão de contratações.

**Prazo de atendimento:** 18 de fevereiro de 2025.

### **Achado 04- Deficiências no Plano de Logística Sustentável decorrente de elaboração em desconformidade com a Portaria Seges/ME nº 8768/2021 e com a Lei nº 14133/21.**

Em análise no sítio institucional foi identificado que a UFRB elaborou o seu Plano de Logística Sustentável em dezembro de 2022, o que se configura como uma boa prática de gestão, tendo em vista que o PLS é um dos mecanismos de governança nas contratações.

Em análise do documento, verificou-se que sua elaboração não ocorreu em observância à Lei nº 14133/2021 e a Portaria Seges nº 8768/2021, que apesar de recentes, já estavam em vigor no momento da elaboração do documento, sendo tal documento elaborado para atender a Instrução Normativa nº 10 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS) como uma obrigação a todos os órgãos do Governo Federal.

O Art. 8ª da Portaria Seges nº 8768/2021 estabeleceu que o PLS deverá nortear a elaboração do Plano de Contratação Anual, dos estudos técnicos preliminares, dos anteprojetos, projeto básico e termos de referência de cada contratação. Também definiu no Art. 9º que o PLS deverá estar vinculado ao planejamento estratégico do órgão.

Em relação a estes artigos foi observado que não há no conteúdo do documento referências a este alinhamento com os documentos citados anteriormente. Em consulta ao Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024, elaborado quando o PLS já estava em vigor, não foi possível identificar informações que permitissem concluir que houve o alinhamento das contratações previstas com os projetos do Plano de Logística Sustentável. A ausência desse alinhamento evidencia o descumprimento do parágrafo único do Art.10 da Portaria Seges/ME nº 8678/221 que dispõe que o Plano de Contratação Anual deve ser elaborado a partir das diretrizes do PLS.

O Art. 7º da Portaria estabelece que os critérios e práticas definidos no PLS deverão ser considerados para fins de definição da especificação do objeto a ser contratado e das obrigações da contratada. No conteúdo do PLS da UFRB tem a indicação de que as cláusulas contratuais devem conter determinados critérios de sustentabilidade, a depender do tipo de objeto. No entanto, o plano não é consultado no momento de elaboração dos documentos relativos ao planejamento da contratação.

Em resposta a solicitação de Auditoria nº 12/2023 foi informado que o Plano de Logística Sustentável não é objeto de consulta quando da elaboração do Plano de Contratação Anual, do Estudo Técnico Preliminar, do Projeto Básico e do Termo de Referência, o que pode gerar como consequência a realização de contratações sem observância aos critérios mínimos relacionados às contratações sustentáveis e a realização de contratação em desalinhamento com o PLS.

Quanto ao alinhamento do PLS com o planejamento estratégico, foi observado que no PDI 2019-2030 há um capítulo que trata especificamente de política de gestão ambiental e sustentabilidade, que apresenta as ações de sustentabilidade da UFRB e menciona a criação do Núcleo de Logística Sustentável e da perspectiva de elaboração do Plano de Logística sustentável. Consta no PDI o objetivo: “*Desenvolver permanentemente práticas sustentáveis no âmbito da gestão, do ensino, da pesquisa e da extensão*”. No entanto, no PLS não consta informações de que a elaboração do plano está em consonância com os objetivos do PDI.

Consta no Relatório de Gestão referente ao exercício de 2022, no campo das metas do PDI executadas, que o PLS havia sido concluído e enviado ao Gabinete da

Reitoria, mostrando o cumprimento de uma das ações relacionadas ao objetivo estratégico do PDI que é desenvolver permanentemente práticas sustentáveis no âmbito da gestão, do ensino, da pesquisa e da extensão. No entanto, não há mais detalhamentos a respeito do documento e da sua importância, considerando que o mesmo é um instrumento de governança da instituição e que poderia ser melhor discutido no Relatório de Gestão com o objetivo de evidenciar para a sociedade os avanços da Universidade relativos à sustentabilidade.

Para garantir o alinhamento do PLS com os outros instrumentos das contratações e com o planejamento estratégico, a UFRB precisará definir a metodologia e o procedimento a ser executado pelas áreas responsáveis visando cumprir os Arts. 7, 8 e 9 da Portaria Seges e tornar o PLS um documento direcionador das ações do dia a dia, no que concerne aos aspectos de desenvolvimento sustentável.

O Art. 8 da Portaria Seges nº 8768/2021 estabeleceu também que o PLS deve conter a responsabilidade dos atores envolvidos na elaboração, na execução, no monitoramento e na avaliação do PLS. Foi observado que no PLS da UFRB há um capítulo específico que trata de monitoramento e avaliação e dispõe que a Comissão Gestora do PLS, junto ao Núcleo de Meio Ambiente da Ciman, irá acompanhar a implementação e execução das ações e divulgar trimestralmente o status de cada iniciativa e elaborar Relatório semestral de monitoramento.

Em resposta a Solicitação de Auditoria nº 12/2023 foi informado que não houve monitoramento da execução do Plano de Logística Sustentável através da elaboração dos Relatórios de Monitoramento, como previsto no plano. Da mesma forma, em resposta a Solicitação de Auditoria nº 15/2023 quanto ao monitoramento do plano, o Pró-Reitor de Planejamento informou que em setembro houve solicitação de cada setor sobre o andamento das metas e o relatório encontra-se em elaboração, e que há perspectivas de finalização até o final de dezembro e que o relatório será publicado no site do PLS.

Posteriormente ao envio dessa resposta, a Pró-Reitoria de Planejamento enviou o Relatório do Plano de Logística Sustentável da UFRB, referente ao seu primeiro ciclo correspondente ao exercício de 2023. O documento contém a relação dos objetivos e a

indicação das atividades realizadas em 2023 para cumprimento dos respectivos objetivos, sendo construído com linguagem de simples compreensão e com a apresentação de imagens. Tal documento, assim como o PLS estão disponíveis na página institucional da Proplan conforme imagem abaixo.

## Plano de Logística Sustentável (PLS)

[Relatório do Plano de Logística Sustentável da UFRB \(primeiro ciclo - ano 2023\)](#)

[Plano de Logística Sustentável 2022-2024](#)

[Plano de Logística Sustentável 2013](#)

Conforme o art. 7º da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 2021, a elaboração e a implementação do PLS é obrigatória e deve seguir o modelo de referência estabelecido pela Secretaria de Gestão e Inovação. O Caderno de Logística Sustentável foi instituído pela Portaria SEGES/ME/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023 e apresenta a estrutura e conteúdo mínimos a serem considerados pelos órgãos na elaboração dos seus planos.

Os órgãos e entidades terão até a data de 31 de dezembro de 2024 ou até o encerramento da vigência do PLS em andamento, o que ocorrer primeiro, para realizar o ajuste de seus planos ao modelo de referência.

Neste sentido, foram observadas fragilidades relativas ao conteúdo do plano que não está aderente ao modelo de referência constante na Portaria SEGES/ME/MGI nº 5.376/2023 e ao conteúdo proposto na Portaria Seges nº 8768/2021, o que é compreensível considerando que o documento foi elaborado antes da Portaria nº 5376/2023.

Como o PLS da UFRB encerra sua vigência em dezembro de 2024, mesmo período correspondente ao prazo para adequação, será preciso que a UFRB construa um novo PLS alinhado com a Portaria Seges nº 8678/2021 e 5376/2023. Assim, no exercício de 2024 deverá haver a execução das ações previstas no PLS vigente com o

devido monitoramento e no final do exercício deverá ser elaborado um novo PLS já alinhado com as novas diretrizes.

Na página do PLS do Portal de Compras Governo Federal disponível em <<https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/logistica-publica-sustentavel/plano-de-gestao-de-logistica-sustentaveis>> é possível acessar o caderno do PLS, o modelo referencial com o conteúdo e estrutura do plano, o modelo de plano de ações e metas e o modelo de avaliação de desempenho.

Como boas práticas de outros órgãos que a UFRB pode utilizar como referência, é possível citar a página de sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) disponível no seguinte endereço:

<[https://www.tjdft.jus.br/institucional/gestao-estrategica/relatorios-de-desempenho-das-metas#:~:text=como%20um%20todo.-,Plano%20de%20Log%C3%ADstica%20Sustent%C3%A1vel%20%2D%20PLS\\_da%20gest%C3%A3o%20de%20contrata%C3%A7%C3%B5es%20log%C3%ADsticas](https://www.tjdft.jus.br/institucional/gestao-estrategica/relatorios-de-desempenho-das-metas#:~:text=como%20um%20todo.-,Plano%20de%20Log%C3%ADstica%20Sustent%C3%A1vel%20%2D%20PLS_da%20gest%C3%A3o%20de%20contrata%C3%A7%C3%B5es%20log%C3%ADsticas)>.

Na página é possível acessar o PLS 2021- 2026, Metas e Planos de Ações PLS 2021-2026, Infográfico e o Painel de Monitoramento dos Indicadores do PLS e infográficos.

Por fim, visando sanar as fragilidades apontadas neste achado, a UFRB deverá manter o monitoramento do PLS vigente de forma a mensurar os seus resultados e elaborar, após o fim da sua vigência, um novo PLS alinhado com a NLLC e com as portarias aqui citadas.

## **Manifestação da unidade avaliada**

A respeito do Plano de Logística Sustentável, a procuradoria em recentes manifestações, tem nos alertado da importância de se prever os PLS em razão da NLLC. As observações atinentes a estas recomendações, serão objeto de mudança nos Editais e demais peças que compõem o objeto a ser licitado em que se pese a importância da legislação em vigor que trata sobre a matéria. A exemplo dos procedimentos já tomados

quanto às compras sustentáveis, esta Coordenadoria procurará ajustar seus editais prevendo a adequação ao PLS/UFRB, e recomendações e boas práticas na confecção dos ETP's por parte dos demandantes, colocando como condição a observância ao PLS na confecção de tais Estudos preliminares.

### **Plano de Ação**

Objetivo geral que se pretende alcançar por meio das ações	Adequar os editais e demais peças que comporão o instrumento convocatório em observância à legislação da NLLC no que diz respeito ao PLS
Ações que serão realizadas	Sensibilização através de reuniões presenciais pela Proad itinerante e/ou por encontros com os agentes envolvidos, de maneira virtual.
Objetivo de cada uma das ações	Objetivamente buscaremos mitigar alguns impactos negativos em razão
Cronograma para desenvolvimento das ações	Adequação dos editais, este mês. Recomendações e encontros com demandantes, a partir de abril/ maio de 2024
Responsável pela execução de cada ação	Cooperação Proad/ CLC/ CMP e NUMAM

### **Análise da Auditoria Interna**

A manifestação da unidade mostra o compromisso com a adequação dos editais para atendimento dos requisitos de sustentabilidade, como disposto na lei nº 14133/21. No entanto, o achado trata do Plano de Logística Sustentável de modo mais amplo, considerando a estrutura e conteúdo do documento, a sua elaboração em consonância com as Portarias mencionadas neste achado e principalmente a sua execução, monitoramento e alinhamento com os outros instrumentos de planejamento: PCA e PDI.

Desta forma, o atendimento das recomendações traçadas neste achado deve ser feito em conjunto entre a Proad e a Proplan, já que o documento é elaborado pela Proplan, mas precisa estar alinhado com o PCA e com os processos de contratação.

## **RECOMENDAÇÕES**

**Recomendação 16:** Recomenda-se a Proplan que o PLS com vigência a partir de janeiro de 2025 seja elaborado de acordo com o modelo de referência estabelecido pela Portaria Seges/MGI nº 5376/2023 e observando os critérios da Portaria SEGES/ME nº 8678/2021.

**Prazo de atendimento:** 28 de fevereiro de 2025.

**Recomendação 17:** Recomenda-se que a Proplan, juntamente com a Proad, estabeleça formalmente a metodologia de trabalho para utilização do Plano de Logística Sustentável para nortear a elaboração Plano de Contratação Anual, dos anteprojetos, dos projetos básicos e dos termos de referência de cada contratação e dos estudos técnicos preliminares, conforme Arts. 7º e 8º da SEGES/ME nº 8678/2021 e deixe isso explicitado na documento do PLS.

**Prazo de atendimento:** 28 de fevereiro de 2025.

**Recomendação 18:** Recomenda-se a Proplan que o Plano de Logística Sustentável a ser elaborado com vigência a partir de janeiro de 2025 tenha alinhamento direto e explicitado no texto com o Plano de Desenvolvimento Institucional.

**Prazo de atendimento:** 28 de fevereiro de 2025.

**Recomendação 19:** Recomenda-se que a Proad, junto com a Proplan, estabeleça formalmente a metodologia de trabalho para utilização do Plano de Logística Sustentável para nortear a elaboração Plano de Contratação Anual, dos anteprojetos, dos projetos básicos e dos termos de referência de cada contratação e dos estudos técnicos preliminares, conforme Arts. 7º e 8º da SEGES/ME nº 8678/2021 e deixe isso explicitado na documento do PLS.

**Prazo de atendimento:** 28 de fevereiro de 2025.

## **Achado 05- Necessidade de aprimoramento do conteúdo e processo de trabalho do Plano de Contratação Anual para alinhamento com o Decreto de n° 10.947/2022**

A Lei nº14133/2021 dispõe acerca da elaboração do Plano Anual de Contratação Anual:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos

O Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 regulamentou o inciso VII, do caput do art. 12, da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o Plano de Contratações Anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal.

O Art. 14ª do decreto dispõe o seguinte:

Art. 14. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Em consulta ao sítio institucional da Proad foi identificado que a UFRB já elabora o seu Plano de Contratação Anual desde o exercício de 2020, tendo em vista que essa obrigatoriedade já havia sido instituída pela Instrução Normativa nº 01 de 10 de janeiro de 2019 da Seges. No entanto, estão publicados apenas os planos referentes ao exercício de 2020, 2021 e 2022, conforme em possível verificar clicando no link abaixo e na imagem a seguir:

<<https://www.ufrb.edu.br/clc/plano-anual-de-compras-2>>

## Plano Anual de Compras

Plano Anual de Compras 2020. Acesse [aqui](#).

Plano Anual de Compras 2021. Acesse [aqui](#).

Plano Anual de Compras 2022. Acesse [aqui](#).

Os planos referentes ao exercício de 2023 e 2024 foram acessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), conforme pode ser verificado clicando no link a seguir e na imagem abaixo: <https://pncp.gov.br/app/pca?q=ufrb&pagina=1>

<b>PCA 2023</b>	<b>Última atualização:</b> 29/11/2023	Valor Estimado: <b>R\$ 63.764.070,69</b>	>
Órgão: 07777800/0001-62 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB			
<b>PCA 2024</b>	<b>Última atualização:</b> 14/11/2023	Valor Estimado: <b>R\$ 128.968.213,83</b>	>
Órgão: 07777800/0001-62 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB			
<b>PCA 2022</b>	<b>Última atualização:</b> 20/05/2023	Valor Estimado: <b>R\$ 38.749.657,831</b>	>
Órgão: 07777800/0001-62 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB			

Posto isso, a UFRB deverá realizar a divulgação do Plano Contratação Anual referente ao exercício de 2023 e 2024 no seu portal institucional visando atender as legislações supracitadas e favorecer o controle social .

O Art.5º do Decreto nº 10.947/2022 dispõe que um dos objetivos do Plano de Contratação Anual é garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, com o plano diretor de logística sustentável e com outros instrumentos de governança existentes. Essa disposição fortalece as discussões apresentadas neste relatório acerca da necessidade premente de definir metodologia de alinhamento desses instrumentos, visto que a UFRB já elabora o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, seu Plano de Logística Sustentável e seu Plano de Contratação Anual, restando agora a realização de alinhamento destes planos para que eles cumpram a função de direcionar as contratações com ganho de eficiência:

Foi emitida a Solicitação de Auditoria nº 14/2023 com o objetivo de obter informações acerca do processo de elaboração, aprovação, execução e monitoramento do PCA. Em resposta, informou-se que os Centros de Ensino, Pró-Reitorias, Superintendências, Assessorias, e demais unidades administrativas e acadêmicas requisitantes participam da elaboração do PCA através de levantamento e análise de necessidades de aquisição/ contratação e criação de Documento de Formalização de Demanda- DFD no PGC.

Inclusive na página institucional da CLC há um documento orientativo com passo a passo para inclusão de itens no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações- PGC. O setor de compras faz a análise dos DFD no PGC e procede com o agrupamento e consolidação dos itens.

No entanto, não há procedimento interno para análise e filtragem dos itens a serem solicitados no DFD, pois o sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações- PGC só permite a análise após cadastro e envio do DFD para análise pela unidade requisitante. Neste caso, a CLC/PROAD, pode definir ferramenta interna a exemplo de planilha eletrônica para filtragem dos itens para posterior cadastro no sistema, de forma a evitar, por exemplo, cadastro duplicado dos mesmos itens por unidades diferentes e que as contratações previstas no plano reflita os setores individualmente e não representando a UFRB como um todo.

Após a sua consolidação e geração de cronograma, o PCA é submetido para a Proad para aprovação e publicação.

Em relação a esse processo de trabalho do PCA foram observadas as seguintes fragilidades:

- Não há manual de instrução/orientação interna acerca do fluxo de elaboração do PCA divulgado no portal institucional da CLC/PROAD.

- Não foi elaborado em 2022 e 2023 relatório de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes no PCA até o término do exercício conforme previsão no Decreto nº 10.947/2022.
- As contratações planejadas no PCA e não executadas não são justificadas ao final do exercício quanto aos motivos de sua não consecução conforme previsão no Decreto nº 10.947/2022.
- Ausência de informações acerca do monitoramento da execução do PCA.

Quanto ao conteúdo do PCA, embora esteja em formato padrão do PGC, verificou-se a necessidade de melhorias quanto a sua apresentação na página institucional da CLC/UFRB, pois em sua estrutura atual, ele contempla justamente os itens extraídos do PGC, mas é preciso que haja uma introdução, contextualização, metodologia de elaboração e etc, de forma a garantir o entendimento da sociedade acerca do plano e o conhecimento da comunidade acadêmica acerca deste importante instrumento de governança das contratações.

O Art.14º do Decreto nº 10.947/2022 dispõe que o plano será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas e será disponibilizado pelos órgãos em seu sítios eletrônicos. Portanto, essa divulgação interna poderá contemplar outros elementos além daqueles do PNPC, com o objetivo de facilitar o controle social.

No tocante a boas práticas que podem ser adotadas na UFRB para melhorar seu Plano de Contratação Anual podemos citar:

- A UFC- Universidade Federal do Ceará, que possui um painel do Plano de Contratação Anual, onde é possível identificar a metodologia de construção do plano, fazer o comparativo do PCA por ano e identificar o valor planejado por classe  
<<https://proplad.ufc.br/pt/gestao-estrategica/plano-de-contratacoes-anual-pca/>>.
- A UNILA (Universidade Federal da Integração Latino- Americana) possui uma página em seu sítio institucional com informações específicas acerca do PCA, a exemplo de definição de conceitos, definição de responsabilidades e atribuições,

elaboração e divulgação do relatório de gestão de riscos, tutorial de formalização da demanda, e modelo de planejamento de macro unidade para ser utilizado antes do lançamento do PGC, entre outras informações <https://portal.unila.edu.br/proagi/cccl/plano-de-contratacoes-anual>.

- O TJDFT possui uma página acerca do planejamento das contratações contendo o PCA, os relatórios de execução do PCA, e um painel onde é possível acompanhar e monitorar o estágio atual das demandas listadas no Plano de Contratação Anual.
- Também podemos citar a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS) que emitiu a Resolução nº 381-CD/UFMS, de 3 de maio de 2023, que trata das Diretrizes para o Plano de Contratações Anual da Universidade <https://boletimoficial.ufms.br/bse/publicacao?id=487821>.

Por fim, visando sanar as fragilidades apontadas neste achado, a UFRB pode envidar esforços para melhorar o processo de trabalho do PCA, sobretudo em relação à elaboração pelas unidades demandantes e ao monitoramento da execução e aperfeiçoar o processo de comunicação do PCA em seu sítio institucional.

### **Manifestação da unidade avaliada**

A exemplo de outros achados que esta auditoria já mencionou, reconhecemos a necessidade de adequar os endereços eletrônicos desta Coordenadoria, em razão de que os mecanismos de inclusão que visa a compor o PCA, estão de fato desatualizados, carecendo de reformar os layouts das telas apresentadas no endereço eletrônico, bem como se fazer uma breve introdução metodológica da necessidade de tal planejamento. A este respeito, é oportuno mencionar o memorando 07/2024, encaminhado pela PROAD para orientações a que objetos/serviços deverão ser observados, nos atendimentos, pelas unidades envolvidas.

### **Plano de Ação**

Objetivo geral que se pretende alcançar por meio das ações	Informar com maior precisão as etapas de elaboração que consiste o planejamento de compras na consolidação do PCA
--	---

Ações que serão realizadas	<p>Adequação e correção do endereço eletrônico, levando-se em conta que tais exemplos estão defasados.</p> <p>Realização de vídeos explicativos a serem elaborados por esta Coordenadoria ou com links de webinars da SEGES</p>
Objetivo de cada uma das ações	Melhoria da comunicação e procedimentos a serem adotados pelas unidades requisitantes
Cronograma para desenvolvimento das ações	Em março abril atualização da página, em maio disponibilidade de vídeos explicativos.
Responsável pela execução de cada ação	CLC / ASCOM / SEAD

### **Análise da Auditoria Interna**

Na análise da manifestação da CLC deste achado identificou-se que há concordância com os pontos apontados, além disso foi citado o memorando 07/2024, encaminhado pela PROAD para orientações acerca da elaboração do PCA de 2025. A Auditoria Interna, como unidade da administração, recebeu o referido memorando com as informações detalhadas acerca da elaboração do PCA, reconhecendo essa como uma boa prática da gestão da Proad. Tais documentos como esse, poderiam ser publicizados no portal institucional da CLC para ser consultado por qualquer interessado. Desta forma, considerando as diversas abordagens acerca do PCA contida neste achado, ele será mantido e as suas recomendações serão posteriormente cadastradas no E-Aud para monitoramento do seu atendimento no prazo estabelecido.

### **RECOMENDAÇÕES**

**Recomendação 20:** Divulgar o Plano de Contratação Anual referente ao exercício de 2023 e 2024 na página institucional da UFRB.

**Prazo de atendimento :** 30 de abril de 2024.

**Recomendação 21:** Ajustar PCA, referente ao exercício de 2025, a formato de documento para controle social, com capa, apresentação, contextualização e metodologia, de forma que a comunidade acadêmica e a sociedade compreendam o objetivo e dinâmica do documento.

**Prazo de atendimento:** 31 de maio de 2024.

**Recomendação 22:** Promover melhorias na divulgação do Plano de Contratações Anual-PCA no Portal Institucional através de criação de aba no portal da CLC/Proad para divulgar informações referentes ao PCA, tais como por exemplo: notícias relacionadas; orientações de elaboração; PCAs aprovados; link para direcionamento para o PNPC- Portal Nacional de Contratações Públicas; Relatórios de monitoramento; Relatórios de riscos, dentre outras informações.

**Prazo de atendimento:** 31 de dezembro de 2024.

**Recomendação 23:** Elaborar documento orientativo com processo de trabalho acerca de fluxos, responsáveis e prazos para elaboração, aprovação, execução e monitoramento do Plano de Contratações Anual- PCA e divulgá-lo na página institucional da CLC.

**Prazo de atendimento:** 31 de dezembro de 2024.

**Recomendação 26:** Definir formalmente a metodologia de trabalho para realizar o alinhamento efetivo do Plano de Contratação Anual com o Plano de Logística Sustentável e com o Plano de Desenvolvimento Institucional, conforme disposto no Art. 5º do Decreto nº 10.947/2022.

**Prazo de atendimento:** 31 de dezembro de 2024.

**Recomendação 27:** Elaborar, apresentar e encaminhar à autoridade competente, os relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual, conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 10.947/2022.

**Prazo de atendimento:** 31 de junho de 2025.

**Recomendação 28:** Criar um painel interativo de monitoramento do PCA que evidencie os itens planejados, executados e em execução.

**Prazo de atendimento:** 31 de dezembro de 2025.

## **Achado 06- Ausência de formalização da política de compras compartilhadas na Universidade**

O artigo 19 da Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que:

Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I-instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

O artigo 6º, da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, estabeleceu que a Política de compras compartilhadas é um dos instrumentos de governança nas contratações públicas. Além disso, os artigos 12 e 13 da portaria dispõem o seguinte:

Art. 12. Compete ao órgão ou entidade, quanto às compras compartilhadas do processo de contratações públicas:

I - realizar as contratações de bens e serviços de uso comum, preferencialmente, de forma compartilhada; e

II - utilizar as soluções centralizadas disponibilizadas pela Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, salvo disposição em contrário.

Foi informado através da SA nº 12/2023 que a UFRB não possui documento interno e formal referente à política de compras compartilhadas. No entanto, no exercício de 2023 UFRB gerenciou o pregão de locação de veículos nº 19/2023 para todas as Universidades Federais da Bahia e mais o Instituto Federal Baiano, demonstrando uma boa prática de governança e que a UFRB já realiza compras compartilhadas, necessitando que haja a formalização dos critérios e metodologia para realização desta atividade na Universidade e fomentar as contratações de bens e serviços de uso comum de forma compartilhada por meio de soluções centralizadas.

Como a formalização dessa política é uma novidade, a UFRB pode criar um canal de comunicação com outras instituições federais para compartilhamento de informações acerca das compras previstas no exercício, para analisar a viabilidade de participação conjunta com o objetivo de gerar economia em escala e a redução dos custos das contratações, bem como para adoção de modelos já utilizados em outras instituições.

A Universidade Federal do Tocantins- UFT emitiu resolução sobre política de governança nas contratações. A política trata dos mecanismos de governança e inclusive de gestão de compras compartilhadas, e detalha o funcionamento da atividade na Universidade, conforme pode ser verificado a seguir: <https://docs.uft.edu.br/share/proxy/alfresco-noauth/api/internal/shared/node/FwXU7p99TfCNRNcCJOeIjg/content/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SOBRE%20GOVERNAN%C3%87A%20DAS%20CONTRATA%C3%87%C3%95ES%20DA%20UFT.pdf>

### Manifestação da unidade avaliada

Informamos que neste quesito, esta IFES já participa de ações de compras compartilhadas desde 2019, sendo em sua maioria das vezes, participe do processo de aquisições. Sobretudo em equipamentos de TIC, telefonia e serviços de bilhetagem aérea, o que nos tem rendido exitosas contratações/aquisições tanto de valores quanto de tempo despendido nos processos. Embora não haja a formalização através de grupo de trabalho instituído pelo gabinete da reitoria, a Proad/ UFRB capitaneou recentemente, juntamente com a CSO / CLC e CCONT, licitação de locação de veículos, sendo a UFRB o órgão gerenciador, juntamente com outras universidades e institutos baianos.

### Plano de Ação

Objetivo geral que se pretende alcançar por meio das ações	Otimizar os processos licitatórios e buscar economia de escala
Ações que serão realizadas	Fazer grupo de trabalho com intuito de prospectar outras unidades envolvidas, através de contatos e chamamentos em fóruns apropriados com outras IFES e organizações regidas pela NLLC.
Objetivo de cada uma das ações	Otimização das licitações a nível regional
Cronograma para desenvolvimento das ações	A ser definido a nível de Proad

Responsável pela execução de cada ação	PROAD
--	-------

### **Análise da Auditoria Interna**

Na análise da manifestação da CLC consta que a UFRB já participa de ações de compras compartilhadas desde 2019 e que há perspectiva de criar grupo de trabalho com o intuito de prospectar outras unidades envolvidas. De fato, a realização de compras compartilhadas já é uma realidade da UFRB, mas ainda é preciso que haja uma formalização da política para realização dessas compras compartilhadas, instituindo procedimentos e estratégias para sua realização, conforme estabelecido pela portaria Seges. Desta forma, o achado será mantido e as suas recomendações serão posteriormente cadastradas no E-Aud para monitoramento do seu atendimento no prazo estabelecido.

## RECOMENDAÇÕES

**Recomendação 29:** Formalizar a política de compras compartilhadas da UFRB, em observância a Portaria Seges/ME nº 8.678/2021.

**Prazo de atendimento:** 31 de dezembro de 2025.

### Achado 07- Ausência de política com diretrizes para gestão de estoques

O artigo 6º, da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, estabeleceu que a Política de gestão de estoques é um dos instrumentos de governança nas contratações públicas. Além disso, o artigo 11 dispõe o seguinte:

Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:

I - assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;

II - garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento just-in-time;

III - considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Foi informado através da SA nº 12/2023 que a UFRB não possui documento interno e formal referente à política de gestão de estoques. Destaca-se que o relatório de Auditoria nº 03/2022, referente a avaliação da gestão de bens de consumo recomendou a necessidade de preparação da Gestão para implantação do SIADS- Sistema Integrado de Administração de Serviços e de elaboração de Normativo interno contendo rotinas, procedimentos, atribuições e responsabilidades na gestão de materiais. Desta forma, o atendimento dessa recomendação, com o devido alinhamento com a Portaria Seges nº 8678/2021 no que concerne a política de gestão de estoques, pode ser uma solução de cumprimento do que exige o normativo, sem a necessidade de emissão de documento adicional.

No tocante a boas práticas que podem ser adotadas na UFRB para instituição de sua Política de Gestão de Estoques, podemos citar as seguintes:

- A Universidade Federal do Tocantins- UFT emitiu resolução sobre política de governança nas contratações. A política trata dos mecanismos de governança e inclusive de gestão de estoques, há o detalhamento de como isso funciona na Universidade: <https://docs.uft.edu.br/share/proxy/alfresco-noauth/api/internal/shared/node/FwXU7p99TfCNRNcCJOeIjg/content/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SOBRE%20GOVERNAN%C3%87A%20DAS%20CONTRATA%C3%87%C3%95ES%20DA%20UFT.pdf>;
- Pode ser citada como referência a Portaria GPR, de 18 de julho de 2017, que institui a política de estoque TJDFT <https://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-gpr/2017/portaria-gpr-1734-de-18-07-2017>;
- e a Resolução CFC nº 1.699, de 17 de agosto de 2023, que instituiu a Política de Gestão de Estoque do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) <https://legislacao.contabil.business/1692974409>.

## Manifestação da unidade avaliada

Esta atividade está sendo desempenhada pela CMP, ao qual já existe documento de formalização de práticas que preveem a racionalização do controle de estoque, em elaboração. A exemplo da adoção de práticas do almoxarifado virtual, que busca descentralizar algumas aquisições e propiciar um sistema de *just in time* nas demandas das unidades envolvidas.

### Plano de Ação

Objetivo geral que se pretende alcançar por meio das ações	Racionalizar e reduzir o desperdício de objetos adquiridos, otimizando tempo e reduzindo estoques.
Ações que serão realizadas	Implantação e publicização aos agentes envolvidos, quanto ao almoxarifado virtual.

Objetivo de cada uma das ações	Otimizar aquisições a fim de se evitar desperdícios e comprometimento de espaços destinados a estoques
Cronograma para desenvolvimento das ações	Algumas ações estão sendo executadas, documento que formalizará está em elaboração e adequações
Responsável pela execução de cada ação	CMP / PROAD

## **Análise da Auditoria Interna**

A CLC apontou em sua manifestação que a CMP/PROAD já está construindo um documento orientativo com a formalização de práticas que preveem a racionalização do controle de estoque, em elaboração. Desta forma, considerando que esta discussão já foi abordada em outro serviço de avaliação, será emitida recomendação para a CMP institucionalizar a Política de Gestão de Estoques alinhada com Portaria Seges/ME nº 8.678/2021.

**Recomendação 30:** Recomenda-se a CMP institucionalizar a política de gestão de estoques da UFRB, devendo constar regras de governança com os parâmetros mínimos para a gestão de materiais, diretrizes para orientar as unidades responsáveis pelas aquisições e reposição de itens, em observância a Portaria Seges/ME nº 8.678/2021.

**Prazo de atendimento:** 31 de dezembro de 2024.

## **Achado 08- Baixo apoio efetivo da alta administração à implementação e à manutenção dos mecanismos e dos instrumentos de governança das contratações públicas**

Os achados acima evidenciaram de modo geral que a UFRB ainda não implementou os mecanismos de governança das contratações. Somando a isso, o Relatório de AutoAvaliação de Governança da UFRB realizado pelo TCU em 2021 constatou baixos resultados para a governança e gestão das contratações:

- iGovContrat (índice de governança e gestão de contratações) 34,0%
- iGestContrat (índice de capacidade em gestão de contratações) 53,2%

Tais resultados do TCU confirmam o baixo investimento em governança nas contratações da UFRB.

A Lei 14.133/2021, determinou a responsabilidade da alta administração do órgão, referente à governança das contratações, nos seus artigos 11 e 169, como disposto a seguir:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

(...) Parágrafo único. **A alta administração** do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, **promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico** e às leis orçamentárias e **promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.**  
[...]

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o caput deste artigo **será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade** e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

Ademais, a liderança da alta administração e a responsabilidade de designação de outros atores para a consolidação da governança é ratificada no artigo 7º abaixo transcrito:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e **designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei** que preencham os seguintes requisitos(...).

A Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 da mesma forma dispõe acerca da responsabilidade da alta administração pela implementação da governança das contratações em seus artigos 1º e 20, abaixo transcritos:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º A alta administração dos órgãos e entidades de que trata o caput deve **implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas** em consonância com o disposto nesta Portaria.

Art. 20. A alta administração dos órgãos e entidades **deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança** das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;

II - iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e

III - instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

A instituição de uma governança efetiva na UFRB já transcende a ideia de seguir uma “tendência” ou “modismo” repetido como um chavão no âmbito da gestão pública. De conceitos de certa forma importados da literatura da gestão privada norte americana, testados pragmaticamente no meio corporativo, os instrumentos de governança passam de meros conceitos para assumir o aspecto de exigências legais definidas em normas regulamentadoras, a exemplo da NLLC objeto deste trabalho de avaliação.

O que é importante destacar em termos práticos é que fomentar e consolidar a governança, aprimorar controles internos, definir e mitigar riscos, alinhar planejamentos, não se torna apenas o desejável, o ideal, mas assume uma potência pragmática de duas frentes: responsabilização e eficiência forçada.

Do ponto de vista da responsabilização, é dever desta Auditoria Interna alertar que sendo o fortalecimento da governança uma exigência legal, em casos de impropriedades e principalmente de irregularidades em compras, licitações e contratos, muito provavelmente a fragilidade de nossos mecanismos de governança deixa de ser uma justificativa para se tornar um agravante da responsabilização da alta administração, ao que pesa nosso alerta pelo esforço na criação de condições estruturais para esse fortalecimento.

Do outro lado o mesmo prisma, notícias recentes, repercutidas inclusive pela alta gestão da UFRB, dão conta de mais uma diminuição de orçamento para as universidades em 2024, em contrapartida a movimentos de expansão da UFRB e sua manutenção no porte atual.

Logo, instituir e aprimorar instrumentos de pré-licitação (a exemplo dos ETPS, Projetos Básicos e Termos de referência), dentro de planejamentos institucionais alinhados, implantar controles de execução de contratos, definir e mitigar riscos de contratação, inclusive quanto a sua descontinuidade, deixam de ser desejos para se tornarem imperativos a uma gestão que forçosamente precisa de alternativas criativas para conter gastos e realizar investimentos.

Há de se ressaltar que soluções recentes para o serviço de frota (locação de veículos com motoristas) e o restaurante universitário (com contratação de fornecimento de refeições) são exemplos dessa criatividade, mas que não cobrem o fato de que os mesmos gestores que pensaram tais soluções ainda executam outras ações mais simples e operacionais, por pura falta de estrutura e pessoal. Inovar requer equipe, capacitação, tempo, apoio e investimentos diversos.

Discutir acerca da responsabilidade da alta administração é necessário, tendo em vista que, apesar da execução de muitos dos itens discutidos aqui ser de responsabilidade direta da Proad através de suas Coordenadorias, é preciso que haja estrutura para implementação dos mecanismos de governança, sobretudo estrutura de pessoal qualificado visto que será necessário criar ferramentas, instituir rotinas e elaborar documentos.

Para isso será necessário que a equipe disponha de tempo para estudar, se qualificar e se planejar para realizar as mudanças que são necessárias. O apoio e o patrocínio da alta administração serão de fundamental importância.

O patrocínio da alta administração se torna ainda mais fundamental quando se observa a realidade da Coordenadoria de Licitações e Compras que atualmente, conta com baixo quantitativo de pessoal (6 servidores). Há que se ressaltar que não raro chefes de núcleos e coordenador ainda precisam operar processos de contratação, prejudicando a capacidade de planejar, estudar e aprimorar controles e alternativas mais econômicas à UFRB. Com isso, a execução das diversas atribuições trazidas pelos novos normativos fica comprometida e aumenta o risco, tanto de erro como de responsabilização, o que afasta novos e atuais servidores em um ciclo vicioso.

### **Manifestação da unidade avaliada**

Neste quesito, o excesso de processos que o setor da CLC é submetido, com exceção do começo dos dois primeiros meses do ano, é uma constante ao longo de vários exercícios. E a governança nos exige também que sejamos capazes de planejar as compras e operacionalizar os procedimentos necessários para os objetivos de racionalização de aquisições e futuros contratos, sejam celebrados e efetivados. O que nos põe em situação vulnerável, devido ao pouco pessoal disponível no setor. Cabendo ao gestor, muitas vezes ter que deixar de fazer gestão, para de fato operacionalizar os processos em curso.

### **Plano de Ação**

Objetivo geral que se pretende alcançar por meio das ações	Capacitações regulares dos servidores envolvidos frente a NLLC e direcionamento e identificação de servidores para compor a equipe por parte da Progep
Ações que serão realizadas	A realização de sensibilizar a alta administração qto da importância destas capacitações e atribuições do setor

Objetivo de cada uma das ações	Mínima preparação dos servidores da CLC, especialmente os pregoeiros, na condução dos processos licitatórios.
Cronograma para desenvolvimento das ações	Como há necessidade de se capacitar constantemente, sugerimos ao menos um curso presencial por ano e outros dois <i>in company</i> ou em ambiente virtual.
Responsável pela execução de cada ação	Progep/ Proad e reitoria

## **Análise da Auditoria Interna**

A manifestação da unidade avaliada neste achado evidencia que a grande lacuna para a governança das contratações decorre do baixo quantitativo de pessoal da CLC e do excesso de processos executados no exercício ao longo dos últimos anos, pois não há disponibilidade de tempo suficiente para “pensar” a área de Contratações da UFRB, sendo necessário o investimento em capacitação dos servidores e a alocação de mais servidores na unidade, sendo necessário para tal o apoio direto da alta administração.

## **RECOMENDAÇÕES**

**Recomendação 31:** Buscar, formalmente, junto à Reitoria, o apoio necessário para implementação dos mecanismos de Governança nas Contratações de modo a viabilizar o atendimento das recomendações emitidas neste relatório.

**Recomendação 32:** Realizar estudo com avaliação quantitativa e qualitativa da área de gestão de contratações e das unidades administrativas relacionadas ao macroprocesso de contratações, de forma a delimitar as necessidades de recursos humanos e apresentar à Reitoria a necessidade de novos concursos específicos e relocações.

## **3- CONCLUSÕES**

Este serviço de avaliação foi realizado com o objetivo de avaliar a implementação e execução dos mecanismos de governança previstos na Lei nº 14133/2021 e na Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021. Os resultados indicaram a necessidade de investimentos na área de governança das contratações, visto que os instrumentos previstos ou não foram implementados ou precisam ser aperfeiçoados.

Os principais pontos de melhoria estão relacionados ao aperfeiçoamento da divulgação de informações relacionadas a licitação na página da CLC; a definição e publicização de fluxos e responsabilidades relacionados a área de licitações e contratos; aperfeiçoamento do PLS e do PCA; a necessidade de alinhamento dos PLS e do PCA

com o Plano de Desenvolvimento Institucional; e a instituição de políticas de governança.

As causas para o diagnóstico apresentado remontam à falta de cultura institucional de planejamento efetivo das contratações; ausência de normativos internos acerca dos processos de trabalho; ausência de definição formal de responsabilidades e atribuições dos atores que participam do macroprocesso contratação e à cultura de executar o orçamento e apagar incêndios em detrimento de práticas de planejamento e monitoramento.

Destaca-se que a Gestão de Riscos, apesar de ser um dos mecanismos de governança, não foi incluído nos exames desta auditoria, tendo em vista que foi realizado este ano o Serviço de Consultoria na modalidade Treinamento para atendimento das exigências da Lei nº 14133/2021 no tocante à Gestão de Riscos que resultou em recomendações para elaboração e utilização dos artefatos da Gestão de Riscos. Portanto, a Proad deve também fazer observância expressa às recomendações e percepções apresentadas no relatório de forma a também preparar sua estrutura e implementar esse mecanismo de governança nas contratações.

Além do apoio efetivo da alta gestão, no sentido de destinar vagas de concurso e promover relocações de forma a recompor as equipes correlacionadas, será necessário que o Pró-Reitor de Administração estabeleça a dinâmica para atendimento das recomendações emitidas neste relatório, visto que considerando a realidade atual de pessoal da CLC, se mantido esse quantitativo, haverá muitas dificuldades na implementação das ações, sendo necessário portanto, a criação de grupos de trabalho para discutir e criar estratégias para realização das ações de melhoria e/ou designação de servidores especificamente para essa atividade, com o devido afastamento das atividades de execução.

Também será necessário o investimento em capacitação da equipe e a realização de *benchmarking* em outras instituições públicas que possuem essas práticas já implementadas.

Espera-se, portanto, a partir dos resultados apresentados neste relatório, contribuir para implementação de boas práticas de governança, não só nas contratações, mas em toda

universidade, já que essa é uma lacuna geral da instituição, de forma a mitigar riscos de ocorrências de impropriedades/irregularidades e seus correlatos prejuízos/responsabilização da alta administração.

Cruz das Almas,

18 de março de 2024

Aline Barbosa de Oliveira  
Coordenadora da ação de Auditoria

Siméa Azevedo Brito Borges  
Chefe da Auditoria Interna

---

Emitido em 18/03/2023

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 4/2023 - AUDIT (11.01.28)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 04/04/2024 15:40 )*

SIMEA AZEVEDO BRITO BORGES

CHEFE

1578303

*(Assinado digitalmente em 04/04/2024 15:01 )*

ALINE BARBOSA DE OLIVEIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

2323921

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **RELATÓRIO DE AUDITORIA**, data de emissão: **04/04/2024** e o código de verificação: **9cf106ee2b**